



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo Nº150 – Centro – 35797-000

LEI Nº 413/2003

AUTORIZA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE JUSCELINO.

Art. 1º- Fica autorizada a correção monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Presidente Juscelino, obedecendo as disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 129, § 5º, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se o índice concedido pelo Executivo Municipal para o exercício de 2003., em lei específica.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correção {a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2003.

Presidente Juscelino, 22 de Abril de 2003.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO

Prefeito Municipal